GOVERNO DO AMAZONAS

FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

FCECON

TERMO DE REFERÊNCIA

OUTUBRO DE 2026
MANAUS - AM

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010

FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. PROCESSO: 01.02.017301.002818/2026-00	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: FUNDACAO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	**2.2. CNPJ:** 34.570.820/0001-30
2.3. ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	**2.4. TELEFONE:** (92) 3025-5986
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	**2.6. ESTADO:** AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	**2.8. CEP:** 69040.010

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por lote, de **TESOURAS COAGULADORAS 23cm e 36cm,** para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de reposição e ampliação do estoque regulamentar do Almoxarifado da FCECON, visando assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos procedimentos cirúrgicos realizados na instituição. Considerando a expansão do complexo hospitalar, com a abertura de novas salas cirúrgicas e o aumento previsto das cirurgias eletivas e de urgência, torna-se necessária a aquisição de tesouras coaguladoras ultrassônicas, convencionais e de haste alongada. Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos de videocirurgia e laparoscopia, garantindo o adequado suporte às equipes médicas, evitando desabastecimento e assegurando a utilização plena das novas instalações, sem prejuízos à assistência contínua aos pacientes oncológicos.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

6.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

6.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

6.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM 01:			
Medicamento/Material (s):	**Quantidade**	**ID**	**UNIDADE**
TESOURA COAGULADORA	360	124546	UND
Aplicação: uso em convencional laparoscopia; Tipo: ponta curva, ultrassônica; Acionamento manual integrado e possibilidade de selagem de vasos com			

diâmetro até 7mm; Comprimento útil de no mínimo 23cm; Estéril e descartável.
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:
ITEM 02:

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
TESOURA COAGULADORA	324	137941	UND

Aplicação: uso em videocirurgia laparoscopia; Tipo: ponta curva, ultrassônica; Acionamento manual integrado e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro até 7mm; Comprimento útil de no mínimo 36cm; Estéril e descartável.
VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL DO OBJETO**:
VALOR GLOBAL DOS OBJETOS:
Observação: Para o devido e pleno fornecimento do LOTE 1, a contratada/proponente vencedora do certame deverá fornecer e disponibilizar, em regime de comodato sem ônus adicional, o(s) Gerador(es) de Energia Ultrassônica compatível(is), acompanhado(s) de todos os seus acessórios indispensáveis (cabos, conectores, pedais e transdutores/peças de mão), incluindo a disponibilização de técnico especializado para realizar o manuseio, acompanhamento e suporte operacional do equipamento durante o procedimento cirúrgico, sempre que necessário, garantindo assistência técnica e suporte operacional contínuo durante toda a vigência contratual.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGAS

8.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho conforme demanda desta FCECON ou assinatura de contrato, considerando o mês de referência abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 124546											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 137941											
Out/ 26	**Nov/ 26**	**Dez/ 26**	**Jan/ 27**	**Fev/ 27**	**Mar/ 27**	**Abr/ 27**	**Mai/ 27**	**Jun/ 27**	**Jul/ 27**	**Ago/ 27**	**Set/ 27**
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.2. Opta-se pelo não parcelamento do objeto, com formação de lote único, considerando que os itens possuem natureza, finalidade assistencial e características técnicas semelhantes, sendo ambos destinados à utilização em procedimentos de laparoscopia/videocirurgia laparoscópica.

9.3. O agrupamento em lote único proporciona maior padronização dos materiais, racionalização da contratação, simplificação da gestão e fiscalização contratual e potencial economia de escala.

9.4. O não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus quantitativos deverão ser entregues na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, apresentando nota fiscal e nota de empenho, até as 16h de dias úteis.

11. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

11.2. Recebido provisoriamente, no ato da entrega pelo fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.3. Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo

Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

11.5. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto adquirido e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

12.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6. Os preços não sofrerão reajustes contratuais.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

13.1.1. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração

formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

13.1.2. Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13.1.3. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:

13.1.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

13.1.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.1.6. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

13.1.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.1.8. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.1.9. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença

sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

13.1.10. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

13.1.11. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3° da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

13.1.12. Para comprovação da terceirização citada no subitem 13.2.8, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

13.1.13. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

13.1.14. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá se apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC n° 751/22 e RDC n° 830/2023, bem como suas atualizações; ou

13.1.15. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

13.1.16. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do sistema eCompras.AM.

13.1.17. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.

14. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

14.1. A presente aquisição conterá análise de AMOSTRA e FICHA TÉCNICA, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com à análise, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

14.2. Por fim, e imprescindível a apresentação de AMOSTRA e FICHA TÉCNICA para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

15.1. Encerrada a sessão de disputa, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará:

15.1.1. Para o Lote 1, o licitante melhor classificado do Sistema eCompras.AM para que entregue 01 (uma) amostra do material ofertado acompanhado da(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão e apresentem também a documentação descrita no item 13 do Termo de Referência, (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), no horário de 8h às 14h (horário local) no Centro de Serviços

Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. A(s) ficha(s) técnica(s) também poderão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br;

15.1.2. As amostras e fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do ITEM correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

15.1.3. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras / fichas técnicas com os respectivos documentos na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM.

15.1.4. A análise de que trata o item 15.1 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em fase única, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

15.1.5. A análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES) às xx:xx horas de Brasília (DF), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da FCECON, acompanhados por servidor do CSC verificarão:

15.1.6. se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;

15.1.7. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC nº 751/2022 e RDC n° 830/23 da ANVISA; como também, (quando for exigido):

15.1.7.1.1. avaliará a seguinte documentação técnica (quando for exigido):

15.1.7.1.2. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

15.1.7.1.3. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que senta o produto de registro, conforme previsto na RDC n° 751/22 e RDC n° 830/2023, bem como suas atualizações; ou

15.1.7.1.4. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;

15.1.7.1.5. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. As amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.

15.3. Uma vez entregues as amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no neste termo de referência ou edital.

15.4. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital).

15.5. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

15.6. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da amostra e/ou ficha técnica e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

15.6.1. Apresentar amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência.

15.6.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

15.6.3. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

15.6.4. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

15.7. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

15.7.1. Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.

15.7.2. Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

15.8. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.

15.9. No final da sessão de análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

15.10. As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

15.11. O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame.

15.12. Decorrido o prazo previsto, o CSC descartará o objeto, de acordo com as normas sanitárias.

15.13. As documentações e fichas técnicas entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

15.14. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE) às xx:xx horas de Brasília (DF), para divulgar o resultado da análise de amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).

15.15. Caso a amostras e/ou fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no edital.

15.16. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das amostras, nos mesmos moldes do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

16.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

16.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.

16.8. Executar fielmente o fornecimento entregando o Material nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

16.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

16.10. Substituir o fornecimento do objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do aviso da rejeição.

16.11. Obrigar-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE os Materiais, mesmo após a entrega definitiva, obedecendo ao prazo máximo estabelecido.

16.12. Disponibilizar Gerador(es) de Energia Ultrassônica compatível(is) com os insumos fornecidos sem ônus financeiro adicional para a administração pública. Fornecer todos os acessórios necessários (cabos, transdutores/peças de mão, conectores e pedais de acionamento) em perfeitas condições de uso. Garantir assistência técnica, substituição imediata em caso de falha/defeito e suporte técnico especializado durante os procedimentos sempre que necessário.

16.13. A contratada deverá promover o reparo ou a substituição do gerador de energia ultrassônica e respectivos acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação formal da contratante, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023.

17.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

17.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n. º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n. º 02/2023.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

19.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

19.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

20. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

21. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A vigência do contrato será estabelecida no respectivo instrumento contratual, durante a qual o fornecimento será realizado de forma parcelada, considerando o cronograma de entrega previsto no item 8.1 deste Termo de Referência, o qual poderá ser ajustado conforme as necessidades da CONTRATANTE, observadas as condições contratuais aplicáveis.

21.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada ao interesse da Administração e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá, na execução do objeto, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 47.133/2023-AM e às demais normas aplicáveis, fornecendo produtos devidamente regularizados perante a ANVISA, quando exigível, em embalagens íntegras e adequadas, observando as condições de fabricação, armazenamento, conservação e transporte, bem como a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:

23.2. Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.

23.3. O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se

configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

24.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

24.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

24.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

24.1.2.5. Multa moratórias de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº.

14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

24.1.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

24.1.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

24.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 24.1.4. Deste Edital, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

24.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

24.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em

desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

24.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.1.5. As sanções previstas nos subitens 24.1.1, 24.1.3 e 24.1.4. Poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 24.1.2. Deste Edital;

24.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

24.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4. Deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n. º 47.133, de 10 de março de 2023.

24.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

24.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

24.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da

	publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

25. PLANO DE APLICAÇÃO			
PROGRAMA/ ATIVIDADE	**FONTE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR R$**
10303330520890001	100	339030	

Nº DE PARCELAS	**PRAZO DE ENTREGA EM DIAS**	**VALOR ESTIMADO**
12	30	

26. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
26.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

27. ASSINATURAS	
Manaus, 14 de outubro de 2026	
28. ASSINATURA DO (a) GERENTE DE COMPRAS:	**29. ASSINATURA DA PRESIDENTE FCECON, em exercício:**
KARLEN SANTOS SILVA:95665501204 Assinado de forma digital por KARLEN SANTOS SILVA:95665501204	HILKA FLAVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA:31006337253 Assinado de forma digital por HILKA FLAVIA BARRA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA:31006337253